

REGULAMENTO DA MONOGRAFIA DO CURSO DE BACHARELADO EM GESTÃO E ANÁLISE AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - O presente regulamento normatiza a Monografia do Curso de Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental, de acordo com a Resolução ConsUni (Conselho Universitário) Nº 867/2016 da Universidade Federal de São Carlos, que aprova o Regimento Geral dos Cursos de Graduação (Seção VI - Do Trabalho de Conclusão de Curso, dispoendo sobre a realização do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação da Universidade Federal de São Carlos).

Artigo 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em um trabalho acadêmico de produção orientada, que sintetiza e integra saberes e competências (conhecimentos, habilidades, atitudes e valores) adquiridos durante o curso. A Monografia (denominação atribuída ao Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental) é um componente curricular obrigatório, previsto e contemplado no Projeto Pedagógico do Curso por meio das disciplinas Projeto Final I A: Monografia e Projeto Final II A: Monografia, exigindo o cumprimento da carga horária total de 300 horas para a conclusão do Curso e obtenção do diploma de Bacharel.

Artigo 3º - Para a organização, a realização, o acompanhamento e a avaliação das atividades da Monografia, está instituída a Coordenação de Estágios e Monografias no âmbito do Curso de Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental.

CAPÍTULO II DA MONOGRAFIA

Artigo 4º - A Monografia tem como objetivo complementar a formação profissional no que tange à investigação científica de questões teóricas e aplicadas nas áreas de Gestão e Análise Ambiental.

Artigo 5º - Para que a Monografia possa ser desenvolvida, o aluno deve ter cumprido 1.980 horas em disciplinas do Curso e estar regularmente matriculado nas disciplinas de Projeto Final I A: Monografia e/ou de Projeto Final II A: Monografia.

Artigo 6º - As duas disciplinas possuem horário livre de realização e são oferecidas em cada semestre em diversas turmas, de acordo com a disponibilidade de vagas dos docentes do Curso.

Parágrafo único - Em cada semestre, antes do período de oferta das disciplinas de Projeto Final I A: Monografia e Projeto Final II A: Monografia, os docentes orientadores deverão informar a Coordenação de Estágios e Monografias do Curso o número de vagas disponibilizadas em cada turma, assim como a indicação dos nomes dos respectivos alunos orientandos que irão se inscrever nas disciplinas e desenvolver as monografias.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA

Artigo 7º – A avaliação da disciplina Projeto Final I A: Monografia será feita por meio do desenvolvimento do Produto Final pelo aluno ao longo do período letivo.

§ 1º - O Produto Final deve ser elaborado individualmente em formato acadêmico e poderá ser um Projeto de Pesquisa ou um Trabalho (Monografia).

§ 2º - O Produto Final deve ser entregue ao orientador, que avaliará então o projeto/trabalho e lançará a nota correspondente à disciplina, encaminhando versão digital em formato PDF para a Coordenação de Estágios e Monografias do Curso para arquivamento.

Artigo 8º - A avaliação da disciplina Projeto Final II A: Monografia será feita por meio do desenvolvimento do Produto Final pelo aluno ao longo do período letivo, que deverá apresentá-lo e defendê-lo perante uma banca examinadora composta por 2 (dois) membros, dos quais um é o orientador e outro é convidado (podendo ser docente, profissional da área ou pós-graduando).

§ 1º - O Produto Final deve ser elaborado individualmente em formato acadêmico e deverá ser configurado como um Trabalho de Monografia.

§ 2º - A nota da Monografia será composta pela avaliação do Produto Final, pela sua apresentação e pela arguição da banca examinadora.

§ 3º - Para sua aprovação na disciplina de Projeto Final II A: Monografia, é obrigatória a participação do aluno nas atividades de orientação, reuniões e seminários, sendo necessária frequência de ao menos 75% nos encontros presenciais.

§ 4º – Compete ao orientador calcular as médias finais e encaminhar a documentação comprobatória de defesa da Monografia do aluno à Coordenação de Estágios e Monografias do Curso, além de um arquivo digital em PDF para arquivamento.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E MONOGRAFIAS DO CURSO

Artigo 9º - Compete à Coordenação de Estágios e Monografias do Curso de Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental:

- a. Divulgar aos alunos o Regulamento da Monografia, as linhas de pesquisa e áreas de atuação dos professores;
- b. Cumprir e fazer cumprir as normas expressas no presente Regulamento de Monografia;
- c. Receber dos orientadores as comunicações e documentos digitais enviados;
- d. Propiciar condições para a viabilização das atividades de orientação dos professores, assim como elaborar procedimentos, instrumentos e instruções para a efetiva organização das atividades de desenvolvimento da Monografia;
- e. Elaborar semestralmente o calendário das atividades de estágios e de monografias, e divulgar aos orientadores, discentes e envolvidos;
- f. Coordenar, organizar e programar os seminários e a exposição oral das atividades desenvolvidas na Monografia, assim como a composição da banca examinadora composta por docentes, pesquisadores e/ou profissionais da área, conforme suas respectivas disponibilidades de tempo;
- g. Manter um arquivo com o prontuário de cada aluno, composto pela documentação da Monografia.

CAPÍTULO V

DO ALUNO

Artigo 10º - São direitos e atribuições do aluno:

- a. Ser atendido pelo professor orientador de acordo com horários pré-determinados para facilitação do desenvolvimento da Monografia, atendendo às suas orientações e solicitações;
- b. Cumprir as normas regulamentadas no presente documento e as determinações constantes pelos procedimentos adotados ao longo do desenvolvimento da Monografia;
- c. Desempenhar satisfatoriamente as atividades com assiduidade, respeito, responsabilidade e ética profissional, cumprindo as atividades programadas, assim como aquelas eventualmente requeridas pelo professor orientador;

- d. Apresentar o Produto Final da disciplina Projeto Final I A: Monografia, para avaliação pelo orientador;
- e. Desenvolver o trabalho de acordo com o cronograma, com ética e responsabilidade;
- f. Entregar a Monografia impressa (no caso da disciplina de Projeto Final II A) com antecedência, de acordo com os prazos estabelecidos pela Coordenação de Estágios e Monografias do Curso, a fim de permitir a avaliação adequada da Monografia pela banca examinadora;
- g. Fazer a apresentação da Monografia (no caso da disciplina de Projeto Final II A) em sessão pública perante a banca examinadora, tendo 20 (vinte) minutos para exposição oral do trabalho e 30 (trinta) minutos de arguição para cada membro avaliador;
- h. Encaminhar versão corrigida em formato digital PDF da Monografia Final para a Coordenação de Estágios e Monografias do Curso, de acordo com os prazos estipulados semestralmente.

CAPÍTULO VI DO ORIENTADOR

Artigo 11º - São atribuições do orientador:

- a. Informar a Coordenação de Estágios e Monografias do Curso sobre o número de vagas a serem oferecidas semestralmente;
- b. Planejar, juntamente com aluno orientando, o programa de reuniões, estudos e atividades de trabalho;
- c. Acompanhar e orientar em todas as suas etapas, a elaboração, o desenvolvimento e a execução da monografia;
- d. Corrigir e avaliar o Produto Final da disciplina entregue pelo aluno;
- e. Definir, juntamente com o orientando, a sugestão dos membros da banca examinadora;
- f. Providenciar a documentação necessária para a realização da apresentação e defesa do trabalho perante a banca examinadora;
- g. Orientar a preparação da apresentação do aluno e presidir a banca examinadora de seus orientandos;
- h. Enviar a Ata de Apresentação da Monografia à Coordenação de Estágios e Monografias, após apresentação e análise pela banca examinadora;
- i. Lançar as notas e a frequência do aluno no Sistema de Gestão Acadêmica.

Parágrafo único - A pedido do orientador e/ou do orientando e com a devida manifestação do Coordenador de Estágios, poderá haver mudança de orientador, desde que haja anuência entre todos os envolvidos.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 12º - As normas relativas à Monografia são disponibilizadas aos alunos habilitados à sua realização, e as presentes disposições estão sujeitas a modificações a qualquer momento pelo Conselho da Coordenação do Curso. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágios e Monografias do Curso e, em última instância, pelo Conselho da Coordenação do Curso.